

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 09, Quadra nº 01, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa CLAITON MELO SIQUEIRA 04767113121, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 09, da Quadra nº 01, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa **CLAITON MELO SIQUEIRA 04767113121**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.499.088/000-88, com sede na Av. Rio Claro, nº 429, Sala "A", Bairro Junqueiroz, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, representada pelo seu titular **Claiton Melo Siqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5649554-SSP/GO e do CPF/MF nº 047.671.131-21, residente e domiciliado na Av. Rio Claro, nº 429, Sala "A", Bairro Junqueiroz, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 09, com a área de 565,84m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro décimos quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 01; fundo: 20,00m para o lote nº 05; lateral direita: 28,29m para o lote nº 10; lateral esquerda: 28,29m para o lote nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$11.316,80 (onze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e será destinada à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores".

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60





PREFEITURA DE

**CAÇU**

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.  
Prefeita Municipal de Caçu/GO.



# REQUERIMENTO

Caçu – Go 06 de junho de 2023

A Prefeitura Municipal De Caçu- Go

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

DD S.r. Edson Teodoro de Freitas

Eu Claiton Melo Siqueira, Brasileiro casado portador da RG 5649554 SSP GO e do CPF 047.671.131-21 Residente em Caçu na avenida rio claro nº 429 bairro Junqueiroz, proprietário da empresa IRMÃOS MELO estabelecida em Caçu Goiás na avenida rio claro sala A nº 429 Bairro junqueiroz, Portadora do CNPJ 42.499.088/0001-88 com o ramo de Atividade MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E MECANICAS DE VEICULOS AUTOMOTORES, cujo capital social e de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) Outros documentos Como plantas memoriais serão entregues posteriormente ao S.r Edson Teodoro De Freitas.

Nestes termos pedimos deferimento.



Claiton Melo Siqueira



# DECLARAÇÃO

Eu CLAITON MELO SIQUEIRA

Proprietário ou sócio da empresa IRMÃOS MELO

Constituída legalmente pelo CNPJ de Nº 42.499.088/0001-88

Localizada na cidade de CAÇU, No Estado de GOIAS

Venho através deste, solicitar junto ao município de Caçu/Goias, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu no setor industrial Waltão, ou industrial II, cujo o meu objetivo é montar a minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por essa municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai essa declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim

Caçu-Go em 06 DE junho de 2023



Assinatura do solicitante

NESTE TERMO

SOLICITO DEFERIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2282624383

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2282624383

Nome: CLAYTON MELO SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / DES. EMISSOR / AE: 5649554 SSP GO

CH: 047-671-131-2 DATA NASCIMENTO: 02/08/1992

FLUÍDO: SILVAN LIMA SIQUEIRA

LUCIA HELENA DE MELO

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AE

Nº REGISTRO: 05163325502 VALIDADE: 02/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 18/03/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: GOIÂNIA GO DATA EMISSÃO: 07/12/2023

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

48866530529 00153840550

GOIÁS

**equatorial** ENERGIA

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.436 de 26 de abril de 2002

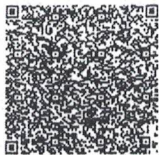
DOCUMENTO AUXILIAR DA CONTABILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA E FÍSICA

B1: BAIXA RENDA / TARIFA SUBSIDIADA CONVENCIONAL MONOFASICO

EDITE MARIA DA SILVA CPF/CNPJ: 801.XXX.XXX-04  
AVENIDA RIO CLARO, Q. 46, L. 0, N. 429 BAIRRO JUNQUEIROS  
CEF: 75813000 CACU GO

1140015944  
299478

4/2023 27/04/2023 R\$ 108,05



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:  
<https://ide-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
com a chave de acesso:  
52230401543032000104660000521810842014836281  
NOTA FISCAL N 52181084 - SERIE 0  
DATA DE EMISSÃO: 10/04/2023 09:34:02  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA: Pendente de Autorização  
CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

Bandeira(s) tarifa(s) aplicada(s) no mês: VERDE. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 2/2023 VRC = R\$ 14,50624

| DATAS DE LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | Nº DE DIAS | PRÓXIMA LEITURA |
|------------------|------------------|---------------|------------|-----------------|
|                  | 09/03/2023       | 10/04/2023    | 32         | 10/05/2023      |

| Item de fatura              | Unid. | Quant. | Preço unit. (R\$) com tributos | Valor (R\$)   | Preço unit. (R\$) sem tributos | Base Calc. ICMS (R\$) | Alíquota ICMS (%) | ICMS (R\$)   | Tarifa unit. (R\$) |
|-----------------------------|-------|--------|--------------------------------|---------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------|--------------------|
| Reajuste normal adjuvante   |       |        | 0,00000                        | 2,94          | 0,00                           | 0,00                  | 0,00              | 0,00         | 0,00000            |
| Valor correção ipca         |       |        | 0,00000                        | 0,01          | 0,00                           | 0,00                  | 0,00              | 0,00         | 0,00000            |
| Consumo br/ desc 65%        | kWh   | 30     | 0,24145                        | 7,24          | 0,35                           | 7,24                  | 17,00             | 1,23         | 0,18626            |
| Consumo br/ desc 40%        | kWh   | 70     | 0,41394                        | 28,97         | 1,45                           | 28,97                 | 17,00             | 4,92         | 0,52274            |
| Consumo br/ desc 10%        | kWh   | 91     | 0,62093                        | 56,50         | 2,83                           | 56,50                 | 17,00             | 9,60         | 0,48411            |
| Benefício tarifário líquido |       |        |                                | -30,44        | 0,00                           | 0,00                  | 0,00              | 0,00         |                    |
| Benefício tarifário bruto   |       |        |                                | 39,04         | 1,96                           | 39,04                 | 17,00             | 6,63         |                    |
| Juros                       | kWh   | 2      | 0,00000                        | 0,88          | 0,00                           | 0,00                  | 0,00              | 0,00         | 0,00000            |
| Multas                      | kWh   | 2      | 0,00000                        | 3,11          | 0,00                           | 0,00                  | 0,00              | 0,00         | 0,00000            |
| <b>TOTAL</b>                |       |        |                                | <b>108,05</b> | <b>6,63</b>                    | <b>131,75</b>         |                   | <b>22,39</b> |                    |



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
CLAITON MELO SIQUEIRA

**CPF**  
047.671.131-21

**CNPJ**  
42.499.088/0001-88

**Data de Abertura**  
28/06/2021

**Nome Empresarial**  
CLAITON MELO SIQUEIRA 04767113121

**Nome Fantasia**  
IRMAOS MELO

**Capital Social**  
20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
28/06/2021

## Endereço Comercial

**CEP**  
75813-000

**Logradouro**  
AVENIDA RIO CLARO

**Número**  
429

**Complemento**  
SALA A

**Bairro**  
JUNQUEIROZ

**Município**  
CACU

**UF**  
GO

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

| Período    | Início     | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 28/06/2021 | -   |

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

### Atividade Principal (CNAE)

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

### Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de veículos independente

Reparador(a) de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
42.499.088/0001-88  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/06/2021

NOME EMPRESARIAL  
CLAITON MELO SIQUEIRA 04767113121

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IRMAOS MELO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV RIO CLARO

NÚMERO  
429

COMPLEMENTO  
SALA A

CEP  
75.813-000

BAIRRO/DISTRITO  
JUNQUEIROZ

MUNICÍPIO  
CACU

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CLAITON.MS.MELO@ICLOUD.COM

TELEFONE  
(64) 9932-1600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

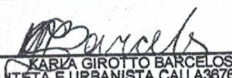
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 10:31:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





|                                                                                                                                                      |  |                                                          |                |             |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|
| PROJETO:                                                                                                                                             |  | URBANISMO                                                |                | FOLHA       |            |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                            |  | RUA 01, QD-01, LT-09, POLO INDUSTRIAL "WALTÃO", CAÇU-GO  |                | 01          |            |
| R.T.                                                                                                                                                 |  | Proprietário:                                            |                | LOTE: 09    |            |
| <br>KARLA GIROTTTO BARCELOS<br>ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5 |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU<br>CNPJ: 01.164.292/0001-64 |                | A: 565,84m² |            |
| Projetista:                                                                                                                                          |  | Data: 2023                                               | Esc: indicadas | Unidade: m  | Revisão: 0 |
| KARLA                                                                                                                                                |  |                                                          |                |             | DESENHO 01 |
| FORMATO A4                                                                                                                                           |  |                                                          |                |             |            |



## LAUDO DE AVALIAÇÃO 13/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua 01, Qd-01, Lote 09, Polo Industrial "Waltão", Caçu-Go.

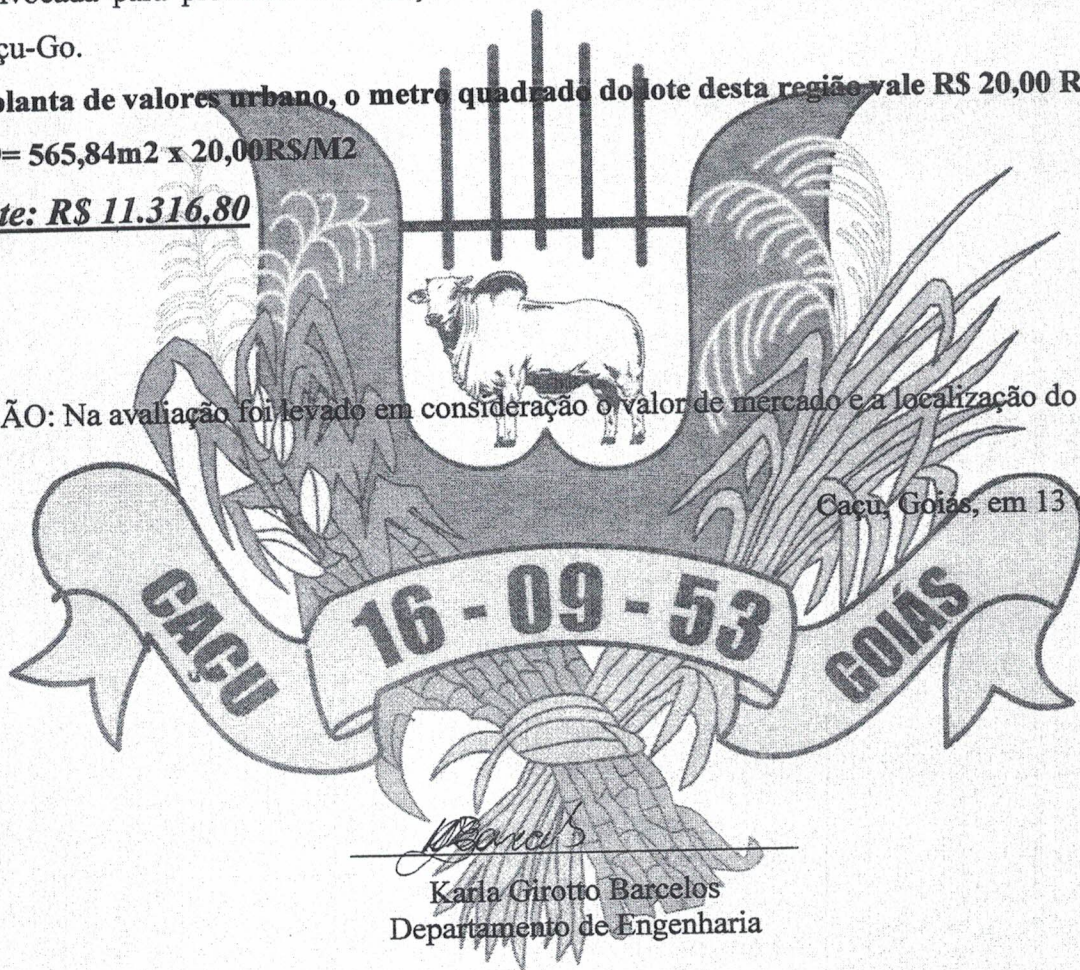
Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 20,00 R\$ assim:

Área Lote 09= 565,84m<sup>2</sup> x 20,00R\$/M<sup>2</sup>

Valor do lote: R\$ 11.316,80

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 13 de junho de 2023.



  
Karla Giroto Barcelos  
Departamento de Engenharia

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

Cep: 75813-000 – (64) 3656-6001 – [www.cacu.go.gov.br](http://www.cacu.go.gov.br)

CNPJ: 01.164.292/0001-60



## MEMORIAL DESCRITIVO

Pólo Industrial "Waltão"

Quadra- 01

Lote 09

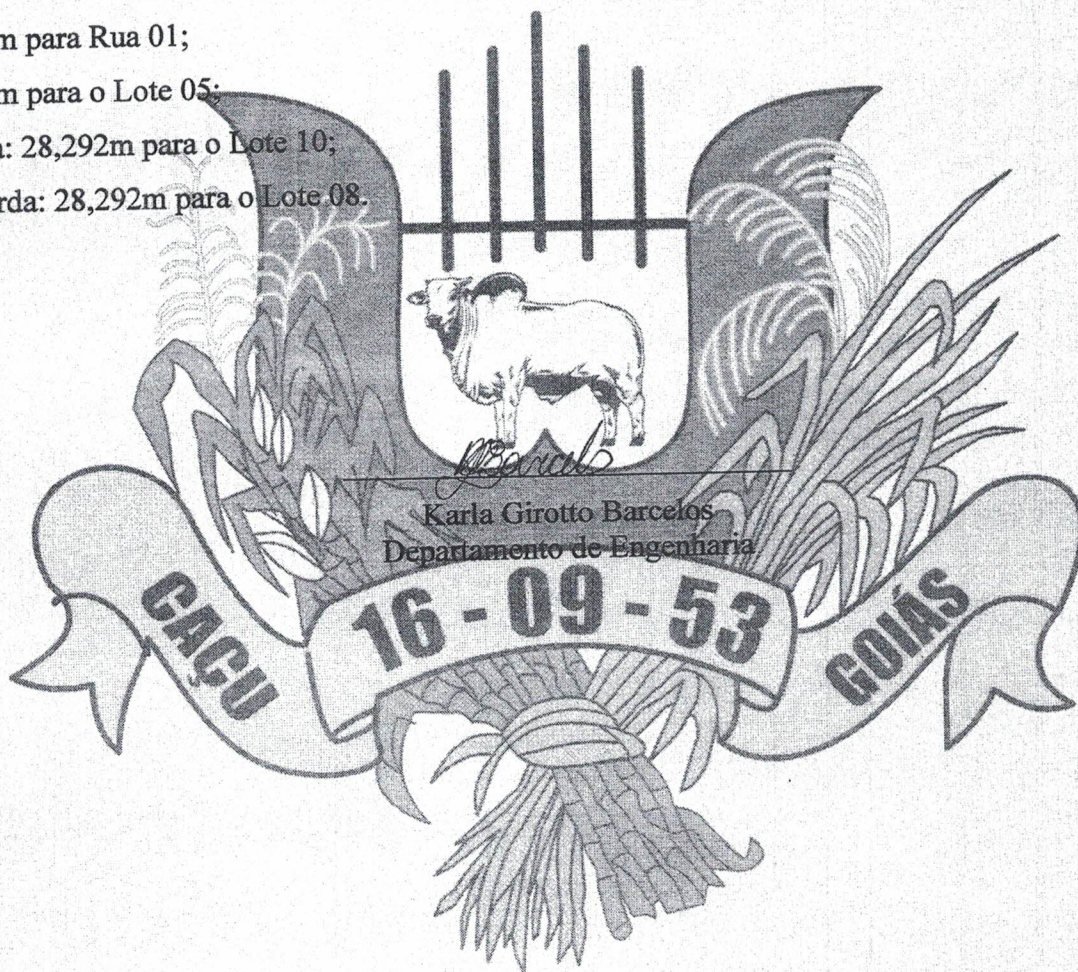
Área : 565,84m<sup>2</sup>

Frente: 20,00m para Rua 01;

Fundo: 20,00m para o Lote 05;

Lateral direita: 28,292m para o Lote 10;

Lateral esquerda: 28,292m para o Lote 08.



Karla Giroto Barcelos  
Departamento de Engenharia



# AGRIMED

Silvino Rodrigues de Oliveira  
CFT - 1007669691

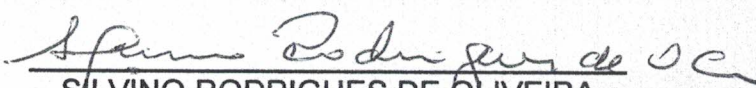
Av.: José Manoel de Castro, 205 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 99611-3001

## MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTEAMENTO: POLO EMPRESARIAL WALTER GUIMARÃES DO NASCIMENTO –  
“WALTÃO”,  
MUNICIPIO DE CAÇU-GO  
LOTE 09  
QUADRA 01  
ÁREA: 565,84m²  
PARTE DA MATRICULA 2.991  
PROPRIETÁRIO: CLAITON MELO SIQUEIRA  
CNPJ Nº 42.499.088/0001-88**

**Frente : 20,00m para Rua 01.  
Fundo : 20,00m para o Lote nº 05.  
L. direita : 28,29m para o Lote nº 10.  
L. esquerda : 28,29m para o Lote nº 08.**

Caçu –GO, 13 de Junho de 2.023.

  
SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CFT - 06901018134



Ofício Mensagem nº 029 /2023

CAÇU/GO, 28 de junho de 2023.

**Câmara Municipal de Caçu/GO**

*Poder Legislativo*

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 37

**PROTOCOLO N.º: 0261705**

Fls.: 3400 Livro: 002

Data: 28 / 06 / 2023 Às: 10h40min

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Lucivanda  
Assinatura

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 09, da Quadra nº 01, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", para a empresa **CLAITON MELO SIQUEIRA 04767113121**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.499.088/000-88, com sede na Av. Rio Claro, nº 429, Sala "A", Bairro Junqueiroz, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, representada pelo seu titular **Claiton Melo Siqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5649554-SSP/GO e do CPF/MF nº 047.671.131-21, residente e domiciliado na Av. Rio Claro, nº 429, Sala "A", Bairro Junqueiroz, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO., referente ao lote:

I – lote nº 09, com a área de 565,84m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 01; fundo: 20,00m para o lote nº 05; lateral direita: 28,29m para o lote nº 10; lateral esquerda: 28,29m para o lote nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R\$11.316,80 (onze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.



Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 28 do mês de junho do ano de 2023.



**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.**  
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO  
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.